

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.		Data: 15/04/2026	
Local de Entrega: Rua Rui Barbosa e Nereu Ramos, centro, Turvo		Fornecedor/Contratado: somente após o transcorrer do processo de licitação	
Requistante: Ailton Albano Luiz		Nº Matrícula: 5737	
		e-mail: engenharia@turvo.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
☐ Normal	☒ Urgente	Motivação da Urgência:	
		RECURSO CONVÊNIO	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☐ Pregão	☐ Leilão	☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
☒ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☐ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de revitalização de importantes espaços públicos do centro do Município de Turvo/SC, abrangendo as Ruas Rui Barbosa e Nereu Ramos, a Praça Municipal Frei Paulo Venezian Benincá e a construção de uma Rua Coberta, de modo a melhorar a infraestrutura urbana, a mobilidade, a acessibilidade e o paisagismo, além de estimular o comércio local, o turismo e a convivência comunitária. O município apresenta, na área central, pavimentos deteriorados, calçadas danificadas e insuficiência de áreas adequadas de lazer e convivência, refletindo em desconforto e insegurança para pedestres e condutores. As intervenções propostas visam corrigir essas deficiências e modernizar o espaço urbano, adequando-o às normas de acessibilidade, drenagem, iluminação e sinalização viária, além de integrar elementos de paisagismo e mobiliário urbano que valorizem o ambiente público. A revitalização das Ruas Rui Barbosa e Nereu Ramos (Lote 1) proporcionará melhoria da pavimentação e das calçadas, implantação de paisagismo e drenagem eficiente, requalificando o fluxo de pedestres e veículos. A revitalização da Praça Municipal Frei Paulo Venezian Benincá (Lote 2) atenderá à necessidade de requalificação do principal espaço público da cidade, promovendo lazer, convivência e embelezamento urbano. Já a construção da Rua Coberta (Lote 3) atenderá à demanda por um espaço coberto multifuncional, destinado à realização de feiras, eventos e atividades culturais, ampliando o potencial de uso do centro da cidade e fortalecendo a economia local. Assim, a contratação proposta é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e atratividade do espaço urbano central, consolidando ações de requalificação e valorização do patrimônio público municipal, em conformidade com o planejamento urbano e turístico de Turvo/SC.			
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021) – OPCIONAL ATÉ A ELABORAÇÃO DO PCA			
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.			
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para a execução das obras de revitalização urbana e construção da Rua Coberta no centro do Município de Turvo/SC, conforme descrito nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório. Os principais requisitos são: 1. Requisitos Técnicos Execução conforme projeto arquitetônico e de engenharia aprovados, observando as normas da ABNT, do Código de Obras Municipal e da NBR 9050 (acessibilidade); Emprego de materiais e técnicas construtivas compatíveis com a durabilidade e qualidade exigidas para áreas públicas de grande circulação; Observância das normas ambientais, de segurança do trabalho e de acessibilidade universal; Cumprimento do cronograma físico-financeiro previamente definido, com prazo estimado de execução de 12 meses; Garantia de compatibilidade entre os serviços de pavimentação, drenagem, paisagismo, iluminação e mobiliário urbano; Implantação de drenagem pluvial eficiente, pavimentação de alta resistência, calçadas acessíveis, sinalização horizontal e vertical, paisagismo e iluminação pública moderna e sustentável; No Lote 3 (Rua Coberta), atendimento às exigências de estrutura metálica, cobertura termoacústica, ventilação natural e segurança estrutural, conforme especificações do projeto executivo. 2. Requisitos Administrativos e Legais Contratação de empresa devidamente registrada no CREA/CAU, com profissional responsável técnico habilitado; Apresentação de ART ou RRT referente à execução dos serviços;			

Cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais;
Observância dos critérios de sustentabilidade, economicidade e eficiência;
Garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos para os serviços de engenharia, conforme o art. 618 do Código Civil e a legislação aplicável;
Possibilidade de execução por lotes independentes, permitindo maior competitividade e melhor gestão orçamentária;
Fiscalização e gestão contratual exercidas por servidores designados, conforme o DFD.

3. Requisitos Operacionais

Manutenção da circulação e segurança de pedestres e veículos durante as obras, com sinalização adequada;
Execução das atividades em etapas planejadas para minimizar transtornos à população e ao comércio local;
Destinação correta dos resíduos gerados, observando as normas ambientais;
Garantia de qualidade e desempenho dos materiais empregados, mediante ensaios e controle tecnológico.

Observação:

A presente contratação será licitada em três lotes distintos, correspondendo à revitalização das Ruas Rui Barbosa e Nereu Ramos (Lote 1), à revitalização da Praça Municipal Frei Paulo Venezian Benincá (Lote 2) e à construção da Rua Coberta (Lote 3).

Ressalta-se que a base de fundação da Rua Coberta, integrante do Lote 3, está prevista para execução dentro do escopo do Lote 1, por tratar-se de etapa interligada à infraestrutura de pavimentação e drenagem.

Será elaborado um cronograma físico-financeiro geral integrando os três lotes, de modo que as obras sejam realizadas de forma contínua, coordenada e simultânea, evitando sobreposição ou interferência entre os serviços e garantindo o pleno andamento das execuções com sincronia entre as equipes e etapas construtivas.

Está previsto, concomitantemente ao avanço das frentes de obra, a execução dos serviços de remoção do posteamento aéreo e implantação de rede de distribuição de energia elétrica subterrânea, os quais serão realizados pela concessionária CERSUL. Essas atividades ocorrerão de forma coordenada com o cronograma da obra principal, visando evitar retrabalhos, interferências e garantir a adequada compatibilização dos sistemas.

Paralelamente, haverá o acompanhamento técnico da CASAN, especialmente nas etapas que envolvem escavações em trechos onde há interferência com redes existentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A participação da concessionária se dará no sentido de orientar, fiscalizar e, quando necessário, prestar apoio técnico para garantir a integridade das redes e a continuidade dos serviços essenciais.

A execução simultânea dessas atividades exige planejamento integrado entre as partes envolvidas, sendo fundamental a compatibilização de cronogramas, a definição de responsabilidades e a adoção de medidas de segurança e controle operacional. Tal abordagem permitirá maior eficiência na execução da obra, redução de prazos e mitigação de riscos relacionados a interferências em infraestrutura existente.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und.	Execução de revitalização dos trechos das Ruas Rui Barbosa (692,58m) e Nereu Ramos (315,71m), conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no memorial descritivo, projeto executivo e demais documentos técnicos anexos.
02	01	Und.	Execução de revitalização da Praça Municipal Frei Paulo Venezian Benincá, com área total de 6.591,73 m², conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no memorial descritivo, projeto executivo e demais documentos técnicos anexos.
03	01	Und.	Execução de construção de uma Rua Coberta com área total de 1.358,92 m², conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no memorial descritivo, projeto executivo e demais documentos técnicos anexos.

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A relação entre a demanda e quantidade prevista foi prevista na planilha orçamentária, que é parte integrante do projeto básico.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para estimar o custo global da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em fontes oficiais e reconhecidas de composição de custos da construção civil, utilizando-se como referência principal o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizado pela Caixa Econômica Federal e IBGE, e o SICRO (Sistema de Custos Rodoviários), mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

As referências foram atualizadas para a data-base vigente e complementadas por pesquisas de preços de obras similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, buscando assegurar a adequação dos valores à realidade regional e à complexidade técnica de cada lote.

Os preços obtidos foram analisados de forma comparativa, compondo uma estimativa preliminar de custo para cada lote da seguinte forma:

- Lote 1 – Revitalização das Ruas Rui Barbosa e Nereu Ramos
- Lote 2 – Revitalização da Praça Municipal Frei Paulo Venezian Benincá
- Lote 3 – Construção da Rua Coberta

A planilha orçamentária consolidada foi elaborada com base nos insumos e composições obtidos nos sistemas referenciados, observando os critérios de economicidade, compatibilidade técnica e adequação ao mercado local.

Conclui-se que os valores estimados estão condizentes com a média praticada no setor da construção civil, garantindo viabilidade financeira e competitividade ao certame licitatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa global da contratação é de **R\$ 12.562.555,89 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

O mapa de preços foi formado com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil realizadas na forma estabelecida no inciso art. 30 (compras e serviços comuns ou 31 (obras e serviços de engenharia) do Decreto Municipal nº 55/2024 e encontram-se anexo a presente demanda.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução como um todo está descrita no Memorial Descritivo.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto do presente certame, por sua natureza, deve ser executada de forma global, não cabendo a contratação de forma parcelada

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com a execução das obras de revitalização das Ruas Rui Barbosa e Nereu Ramos, revitalização da Praça Municipal Frei Paulo Venezian Benincá e construção da Rua Coberta, o Município de Turvo/SC pretende alcançar resultados concretos de melhoria urbana, funcional, social e econômica, promovendo a valorização do espaço público e a qualidade de vida da população.

Os principais resultados esperados são:

1. Resultados Urbanísticos e de Infraestrutura

- Melhoria significativa da infraestrutura urbana, com pavimentação de qualidade, drenagem eficiente, calçadas acessíveis e sinalização adequada;
- Modernização e embelezamento da área central do município, tornando-a mais atrativa e funcional;
- Integração entre pedestres e veículos, promovendo mobilidade segura e ordenada;
- Ampliação da iluminação pública e paisagismo, favorecendo segurança, conforto e estética urbana.

2. Resultados Sociais e Comunitários

- Criação de espaços públicos mais inclusivos, acessíveis e voltados à convivência social;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade local, com a revalorização da Praça Municipal e do Centro;
- Estímulo à convivência comunitária e cultural, com a Rua Coberta proporcionando local adequado para feiras, eventos e atividades públicas;
- Melhoria na circulação de pedestres e acessibilidade universal, beneficiando toda a população, especialmente pessoas com mobilidade reduzida.

3. Resultados Econômicos e Turísticos

- Fomento à economia local, com a valorização do comércio e aumento do fluxo de visitantes na região central;
- Atração de novos investimentos no setor de serviços, turismo e lazer;
- Valorização imobiliária e fortalecimento do papel do centro urbano como polo econômico e social do município.

4. Resultados Administrativos e de Gestão

- Atendimento às metas de planejamento urbano e estratégico do Município de Turvo;
- Execução coordenada entre os três lotes, com cronograma geral integrado, evitando interferências e garantindo continuidade e eficiência das obras;
- Contribuição para a imagem institucional positiva da administração municipal, com entrega de infraestrutura moderna e de qualidade à comunidade.

Dessa forma, a contratação proposta contribuirá diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável de Turvo/SC, proporcionando melhoria da mobilidade, da estética urbana, da qualidade ambiental e da dinâmica social e econômica local.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não se aplica.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Nome: Jonas Semler Zanette	Matrícula nº: 1-5990
☒ Fiscal	Nome: Ailton Albano Luiz	Matrícula nº: 5737

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após a análise das informações técnicas, econômicas e sociais apresentadas, conclui-se que a contratação é plenamente adequada e necessária para o atendimento da demanda de revitalização urbana e construção da Rua Coberta no centro do Município de Turvo/SC.

A proposta atende integralmente às necessidades identificadas pela administração pública, garantindo a modernização da infraestrutura urbana, a melhoria da mobilidade e acessibilidade, e a valorização dos espaços públicos, resultando em benefícios diretos à população e ao comércio local.

O desdobramento da obra em três lotes — sendo (1) Revitalização das Ruas Rui Barbosa e Nereu Ramos, (2) Revitalização da Praça Municipal Frei Paulo Venezian Benincá e (3) Construção da Rua Coberta — mostra-se tecnicamente justificado, assegurando maior controle orçamentário, viabilidade de execução simultânea e otimização dos recursos públicos.

Ressalta-se que a base de fundação da Rua Coberta (Lote 3) será executada conjuntamente com os serviços do Lote 1, por se tratar de estrutura interdependente, e que as três obras serão conduzidas de forma coordenada e contínua, conforme cronograma geral unificado, prevenindo interferências entre os serviços e garantindo o bom andamento das execuções.

A contratação proposta está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demonstra-se viável técnica, operacional e financeiramente, atendendo de forma efetiva ao interesse público municipal e às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável de Turvo/SC.

Conclui-se, portanto, que a contratação é adequada, oportuna e essencial para o alcance dos objetivos estabelecidos, recomendando-se sua continuidade nas fases seguintes do processo licitatório.

OBS.: Na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

Turvo/SC, 15 de abril de 2026.

Ailton Albano Luiz
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matrícula nº :5737